



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2020

Número: 001627

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 24/08/2020

ORÇAMENTÁRIO

Documento	Credor	Licitação	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2020-429-1	MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI	15	55.000,00	0,00	55 000,00
Total ==>			55 000,00	0,00	55.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
74281-3	Banco do Brasil S A	7782 / ACOLHIMENTO COVID-19	1627	55.000,00
				55.000,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)



Emissão de comprovantes

G3342412058388311
24/08/2020 12:13 01

24/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:06:57
006000060 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: JEQUIECOVIDACO

AGENCIA: 0060-4 CONTA: 74.281-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 24/08/2020

NR. DOCUMENTO 554.178.000.010.181

VALOR TOTAL 55.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCELO P SERRA EIRELI

AGENCIA: 4178-5 CONTA: 10.181-8

NR. DOCUMENTO 550.060.000.074.281

=====

NR.AUTENTICACAO 2.889.171.8E8.389.FSC

Transação efetuada com sucesso por: JA852383 ANDREA R CERQUEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Nota de Liquidação

Empenho: 000429

Liquidação: 1

24.551.3

DADOS CREDOR

Credor: 8108 MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI
Endereço: rua teixeira de Freitas
CNPJ/CPF: 03.898 067/0001-83

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 442
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.002-9.2201 GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL
Elemento: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 3012 Gêneros Alimentícios - Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 15 Processo: 2020/63
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 55.000,00
Valor Liquidado: 55.000,00 cinquenta e cinco mil reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 55.000,00
Histórico: LIQ REF A NF 1242 - CESTA BÁSICA (CS)

Handwritten notes: RB, 4478.5, 20.551.3

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data 04/08/2020

Data: 04/08/2020

DEPTO. CONTABILIDADE
Ana Paula ...
Diretora de Departamento de Contabilidade
Decreto nº 19.090

Fabíola Martins Chaves
Controladora Geral do Município
Decreto nº 17.655/2017

SECRETÁRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2020**NÚMERO:** 000429**DATA:** 16/07/2020**DADOS DO CREDOR**

Credor: 8108 MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 03 898.067/0001-83 **Cidade:** ITIRUCU **Estado:** BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 0442
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08 244 002-9 2201 GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 TRANSF DE RECURSOS DO FNAS
Sub-Elemento: 003012 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OUTROS
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 15 **Processo:** 2020/63
Modalidade: PREGAO **Contrato:**

ESPECIFICAÇÃO

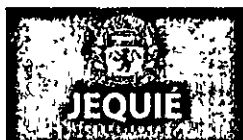
Saldo Anterior: 125 467,45
Valor do Empenho: 55 000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Saldo Atual: 70 467,45
Histórico: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS À FAMILIAS CARENTES DE ACORDO, PREVISTO NA LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
16/07/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
16/07/2020

DEPTO CONTABILIDADE

SECRETÁRIO



CHECK LIST PRÉ-LIQUIDAÇÃO Nº 327/2020

PROCESSO Nº 063/2020	CONTRATO Nº PE – 015/2020
CONTRATADA: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI	VALOR R\$: 55.000,00
N. F. Nº 1.242	EMPENHO Nº


ITENS	PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	N/A
01	A Nota Fiscal Eletrônica (Material ou Serviço) consta do Processo de Pagamento	X		
02	A Nota Fiscal está devidamente atestada e com o carimbo identificador do servidor responsável	X		
03	Existem rasuras na Nota Fiscal (caso afirmativo, solicitar a substituição da NF junto ao fornecedor)		X	
04	A data da Nota Fiscal encontra-se no período de sua validade	X		
05	A descrição do objeto da Nota Fiscal coincide com a constante da Nota de Empenho e do Contrato	X		
06	A data de emissão da Nota Fiscal é igual ou posterior à Nota de Empenho (se anterior, providenciar a troca junto ao fornecedor)	X		
07	O quantitativo e a especificação do bem ou serviço contratado estão de acordo com o contrato (havendo divergências não receber)	X		
08	Os valores considerados na Nota Fiscal estão de acordo com o contrato e com o da Nota de Empenho	X		
09	A Razão Social descrita na Nota Fiscal coincide com a registrada no contrato e na Nota de Empenho	X		
10	As certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas estão autenticadas e com as datas de validades compatíveis com a data da liquidação	X		
11	Em caso de Pagamento com recurso de Convênio, número da conta bancária para liquidação.			

AG: C/C: 742813

CIENTE:

DATA:

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI - ME RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 549, XX - CENTRO - ITIRUCU - BA - CEP: 45350-000 Fone (73)3538-1754	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.242 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2920 0703 8980 6700 0183 5500 1000 0012 4210 4595 8181
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 001 *VENDAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200311625237 2020-07-27T08:44:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053364252	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 03 898 067/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JEQUIE	CNPJ / CPF 13 894 878/0001-60	DATA DA EMISSÃO 27/07/2020
ENDEREÇO PRACA DUQUE DE CAXIAS, S/N TERREO	BAIRRO / DISTRITO JEQUIEZINHO	CEP 45210-100
MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA	TELEFONE / FAX
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08 52 03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				55 000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL PRÓPRIA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
034528	034528-CESTA BASICA	00000000	0103	5102	UN	500,00	110,00	0,00	55 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Renata
Renata Pires da Silva Moraes
 GESTORA
 Cartão Único e Programa Bolsa Família
 Decreto Nº 17 872

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 Declaro ter recebido o material constante da N. F. nº _____ presente Jequié _____ de _____ de 20____
 Empenho nº _____
 Ass. _____

Milton
Milton Pedreira Muniz
 Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Luciano
Ações do COVID no SUAS
 para Acolhimento - portaria 369

Luciano
Luciano Tourinho S. de Carvalho
 Diretor Administrativo e Financeiro
 s/c. M. de Desenvolvimento
 Decreto nº 17.668/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NIT REFERENTE CONFORME PLANILHA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2020, ORDEM DE FORNECIMENTO ATM 28502/2020	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

1120

Nº do Processo. 0063 / 2020
Data: 16/07/2020
Termo de Compromisso Nº: 0044 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0015 / 2020
Nº da Autorização/Ano: 28502 / 2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 28502 / 2020

Credor: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI **Telefone:** 7335381538
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS **Bairro:** CENTRO
CNPJ/CPF: 03.898.067/0001-83 **Cidade:** ITIRUCU **Estado:** BA
BANCO: **AGÊNCIA:** **C/C:**
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

*Ações do COVID no SUAS
para Acolhimento - página 369*

Objeto:
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS À FAMILIAS CARENTES DE ACORDO, PREVISTO NA LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993.

ITEM	CÓDIGO	Descrição do MATERIAL	Lote	Marca	Qtd.	Unid.	preço unitário	Valor total
1	82939	CESTA BÁSICA CONTENDO: 03 KG DE FEIJÃO, 03 KG DE ARROZ, 02 LT. DE OLÉ O DE SOJA, 04 PCT. DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR, 02 KG FARINHA DE MANDIOCA, 04 KG DE AÇÚCAR COMUM CRISTAL, 01 KG DE SAL, 02 PCT. DE CAFÉ C /250 GR, 02 PCT. DE FLOCO DE MILHO C/250GR, 04 PCT DE 250 DE LEITE EM PÓ, 02 PCT. BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR, 02 MARGARINA DE 250 GR. 02 SABONETE DE 90GR, 02 CREME DENTAL DE 90 GR, 01 PCT. DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS C/ 30 MTS, 01 ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIA ADULTO.	0	5 irmaos	500	UN	110,00	55.000,00

Total: 55.000,00

Luciano Toyé
Gestor Orçamentário e Financeiro
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 663/2017

Milton Pedreira Muniz
Chefe do Departamento de
Gestão de Materiais

Rosalva Pires da Silva Moraes
GESTORA
Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Decreto Nº 17 672

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

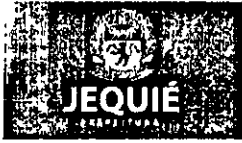
UNIDADE SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 44/2020 ASSINADO EM 15/07/2020

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

Aquisição de Alimentos para Pessoas em situação de acolhimento institucional e Serviço de Proteção Social Especial em atendimento para a pessoa com deficiência, Idosos e suas famílias, como estratégia de enfrentamento a pandemia do COVID-19, tendo como referência a portaria 369 de 29 de abril de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 053 - EM, 06 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **RAILDA PIRES DA SILVA NOVAIS**, para atuar como responsável por esta secretaria, entre os dias 10 e 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Durante o período supramencionado a servidora desempenhará internamente as ações e articulações pertinentes ao gabinete desta secretaria, cujas designações não sejam legítimas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

Andréa Cerqueira S. Almeida
Sec. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 17.654/17

ANDRÉA CERQUEIRA SUZARTE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL =



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.898.067/0001-83
Certidão nº: 17193681/2020
Expedição: 27/07/2020, às 08:18:45
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.898.067/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.898.067/0001-83

Razão Social: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI ME

Endereço: RUA JOSE TEIXEIRA NOGUEIRA 549 CASA / JOSE ALVES TEIXEIRA /
ITIRUCU / BA / 45350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902551069947907

Informação obtida em 27/07/2020 08:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI
CNPJ: 03.898.067/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:22:44 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **234F.DEE2.E38D.B27D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202141210

RAZÃO SOCIAL	
MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.364.252	03.898.067/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradonia Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2020, conforme Portana nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itiruçu
RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 78
CENTRO - ITIRUÇU - BA CEP: 45350-000
CNPJ: 14.198.543/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000136/2020.E

Nome/Razão Social: **MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI -ME**
Nome Fantasia: **5 IRMÃOS**
Inscrição Municipal **00998** CPF/CNPJ: **03.898.067/0001-83**
Endereço: **RUA MOISES JAQUES DE ALMEIDA, 549-A**
CENTRO ITIRUÇU - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/08/2020** ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004983470000000998030000136202007079**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://itirucu.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI, com endereço à RUA TEIXEIRA DE FREITAS CASA, Nº 549, CENTRO, ITIRUCU – BA, CEP 45.350-0000 CNPJ/MF Sob o 03.898.067/0001-83 através do seu representante legal, MARCELO PEREIRA SERRA, portador do R.G. n.º 0527039594, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.804.445-87, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas à famílias carentes de acordo, previsto na loas, artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I - termo de referencia do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

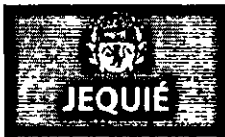
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	5 IRMAOS	2.000	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO 03 KG DE FEIJÃO, 03 KG DE ARROZ, 02 LT. DE OLÉ O DE SOJA, 04 PCT. DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR, 02 KG FARINHA DE MANDIOCA, 04 KG DE AÇÚCAR COMUM CRISTAL, 01 KG DE SAL, 02 PCT. DE CAFÉ C /250 GR, 02 PCT. DE FLOCO DE MILHO C/250GR, 04 PCT DE 250 DE LEITE EM PÓ, 02 PCT. BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR, 02 MARGARINA DE 250 GR, 02 SABONETE DE 90GR, 02 CREME DENTAL DE 90 GR, 01 PCT. DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS C/ 30 MTS, 01 ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIA ADULTO	110,00	220.000,00
TOTAL DO LOTE						220.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

000294



2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do Aménca, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

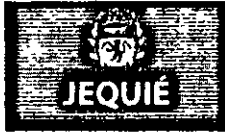
7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10 520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dinimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2020.

Luiz Sergio Suzarte Almeida

Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

Marcelo Pereira Serra Eireli

MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI
CNP J. 03.898.067/0001-83
FORNECEDOR/PROponente

CNP J.03.898.067/0001-83
MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI

R. Teixeira de Freitas, 549, Casa
Centro, 45350-000
Itiruçu - BA

Fabiana Martins Chaves

Fabiana Martins Chaves
Controladora Geral do Município
Decreto nº 17.655/2017

Thiago Da S. Azevedo

Thiago Da S. Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.73:

000296

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI, com endereço à RUA TEIXEIRA DE FREITAS CASA, Nº 549, CENTRO, ITIRUCU – BA, CEP 45 350-0000 CNPJ/MF Sob o 03.898.067/0001-83 através do seu representante legal, MARCELO PEREIRA SERRA, portador do R.G. n.º 0527039594, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.804 445-87, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas à famílias carentes de acordo, previsto na lois, artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I - termo de referencia do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços e R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL
001	5 IRMAOS	2.000	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO 03 KG DE FEIJÃO, 03 KG DE ARROZ, 02 LT DE OLÉO DE SOJA, 04 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR, 02 KG FARINHA DE MANDIOCA, 04 KG DE AÇÚCAR COMUM CRISTAL, 01 KG DE SAL, 02 PCT DE CAFÉ C/ 250 GR, 02 PCT DE FLOCO DE MILHO C/250GR, 04 PCT DE 250 DE LEITE EM PÓ, 02 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR, 02 MARGARINA DE 250 GR, 02 SABONETE DE 90GR, 02 CREME DENTAL DE 90 GR, 01 PCT DE PAPEL HIGIENICO C/ 04 ROLOS C/ 30 MTS, 01 ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIA ADULTO	110,00	220.000,00
TOTAL DO LOTE						220.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

000297

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do Aménca, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

000298

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a Interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

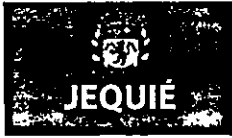
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA; Prefeito Municipal. Fornecedor: MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI, CNPJ: 03.898.067/0001-83.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

000299



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – BA, 16 de Julho de 2020.

Processo Administrativo nº 63/2020.

Tendo em vista a finalização do processo de contratação em epígrafe, ficam encerrados os trabalhos desta comissão, oportunidade em que remeto cópia do processo para a Secretaria responsável para que proceda com o acompanhamento e gestão do contrato.

Desde já nos colocamos à inteira disposição para esclarecermos qualquer dúvida



ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
PRESEIRO

000300

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 19.889 - EM 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no sistema informatizado o nome do(a) Servidor(a) responsável pela fiscalização e acompanhamento dos contratos celebrados de cada Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO a indicação dos(as) Ilustres Secretários(as) Municipais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os(as) Servidores(as) abaixo relacionados para, doravante, serem os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos da respectiva Secretaria Municipal.

Secretaria Municipal de Administração – IGO SANTOS ROSA

Secretaria Municipal da Fazenda – TAMIRIS CHRISTINE DUARTE DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – JAQUELINE REIS TRINDADE

Secretaria Municipal de Des. Econômico – RENATA COSTA BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Saúde – PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo – VIVIANE SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Educação – IURI GALVÃO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – RAMON NEVES GALVÃO

Praca Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jeque.ba.gov.br

000301

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – ALESSANDRO BORGES ARAÚJO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – ALAN DOS SANTOS VIEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura – JOSÉ BARBOSA SANTOS NETO

Procuradoria Jurídica do Município – LARESSA ARAÚJO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Infraestrutura – JOSÉ BARBOSA SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Agricultura – ROBSON ANDRADE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município – MARCIA BARRETO DE SOUZA

Art. 2º - Os(as) Servidores(as) ora nomeados serão responsáveis, também, em informar ao Setor de Compras da Prefeitura sobre a necessidade ou não de prorrogação contratual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162-A de 02 de maio de 2017.

Registre-se. Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.889 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 29 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

000302

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié-BA – Tel (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié-BA

www.pmjequie.ba.br | pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2645921DBF3CA04C078CFAE5D2E815D3